



MUNICÍPIO DE VILA FLOR




PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Vila Flor, considerando o êxito alcançado nas primeiras edições da **TerraFlor-Feira de Produtos e Sabores**, relativas aos anos 2003 a 2006, pretende reintroduzir novamente o certame, apostando num novo conceito, fixando as datas de 7 a 10 de Julho de 2022, para a realização da I.ª Edição da **EXPO_VILA 1.0** Para tal, nomeia a Comissão Organizadora do evento, bem como a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor para suporte jurídico desta Feira.

A realização da I.ª edição da “Expo_Vila 1.0” Feira de Produtos e Sabores, tem como objetivo, a divulgação das potencialidades económicas e sócio - culturais da região, bem como a dinamização do intercâmbio empresarial e a sensibilização da sociedade civil local, para a necessidade da assunção dos futuros eventos. Partilhando responsabilidades e recursos, estabelece-se o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, representada pela Presidente Maria Dolores Baraças e a DESTEQUE- Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, representada pela Coordenadora Executiva, Maria Aurora Gomes Ribeiro, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

O presente protocolo celebrado entre as entidades supra citadas, tem como objectivo a realização da 1ª edição da Expo_Vila 1.0 - Feira de Produtos e Sabores, a ter lugar no Parque de Feiras e Exposições de Vila Flor.

Cláusula II

- 1- Para a organização da 1.ª edição da “Expo_Vila 1.0”, é criada uma Comissão Organizadora, constituída por 11- (onze elementos), cinco dos quais nomeados pelo Município, um pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, um pela DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente e restantes pelas respectivas Associações agrícolas.
- 2- A Comissão Organizadora será coordenada pela Vice- Presidente da Câmara, Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, para o efeito designado pelo Executivo Camarário, ficando assim constituída:
 - 1 - Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos;
 - 2 – Luís Manuel Pereira Policarpo;
 - 3 - Tiago António Ferreira Martins Bessa;
 - 4 – Miguel Ângelo Sarmiento Alves Pereira;
 - 5 - Carina Dinora Roças Ferreira;
 - 6 – Hélder Manuel Azevedo Teixeira - Cooperativa Agrícola de Vila Flor e Ansiães;
 - 7 - Maria Aurora Gomes Ribeiro – DESTIQUE;
 - 8 - Maria Dolores Baraças – Associação Recreativa e Cultural de Vila Flor;
 - 9 – José Mário Santos da Cruz - Associação dos Agricultores do Nordeste Transmontano;



10 – Dinis Pinto Ramos – Organização de Produtores Pecuários de Vila Flor e Ansiães

11- Paulo Xavier Rodrigues - Silvidouro;

- 3- Compete à Comissão Organizadora do evento a decisão de todos os procedimentos julgados necessários ao cabal cumprimento dos objetivos propostos.
- 4- À Comissão compete, ainda, a gestão e o controlo das receitas previstas na cláusula III.ª do Protocolo e da despesa necessária à realização da Feira.
- 5- A Comissão Organizadora designará um secretariado no sentido de acompanhar o funcionamento da “Expo_Vila 1.0”, nomeadamente no que se refere ao apoio dos participantes no evento.
- 6- Ao Coordenador compete a coordenação da Comissão, bem como a assinatura de todos os documentos que obriguem a mesma, designadamente os que se prendem com o processo de realização de receitas e despesas previamente aprovados em reunião da Comissão Organizadora.
- 7- A Comissão Organizadora, estabelecerá as parcerias que entender por convenientes, nomeadamente com Organizações Sectoriais, tendo por objectivo a promoção, divulgação e comercialização dos produtos locais e regionais e informação técnica, no âmbito do objecto Feira.

Cláusula III

Constituem fontes de financiamento:

- a) Transferências da Câmara Municipal de Vila Flor, de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora;
- b) Produto de Candidaturas a fundos comunitários;

- c) Receitas geradas pela própria Feira;
- d) Receitas de outras proveniências.



Cláusula IV

A Câmara Municipal de Vila Flor, compromete-se a transferir para a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, após o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Executivo Camarário, a verba de € 225.000.00, para fazer face às despesas efectuadas com a realização da I.ª edição da “Expo_Vila 1.0”.

Cláusula V

- 1- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor pagará os encargos respeitantes à realização da I.ª edição da “Expo_Vila 1.0”, previamente autorizados pela Comissão Organizadora, utilizando, para o efeito, a verba atempadamente transferida pela Câmara Municipal, bem como as receitas arrecadadas no âmbito da “Expo_Vila 1.0”, cuja contabilização lhe competirá.
- 2- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor fica obrigada a prestar contas à Comissão Organizadora e à Câmara Municipal de Vila Flor, apresentando todos os documentos de receita e despesa inerentes ao evento, devidamente processados e assinados, com observância das normas fiscais que os disciplinam no prazo de 60 dias após o seu termo.
- 3- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor obriga-se a proceder à entrega, por devolução no mesmo prazo de 60 dias das importâncias que lhe forem transferidas pela Câmara Municipal e não utilizadas no evento, bem como as receitas geradas e não utilizadas.

Cláusula VI

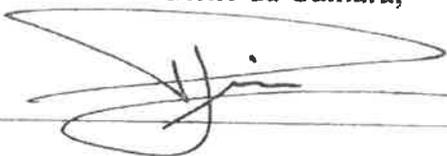
A DESTIQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, compromete-se a apresentar candidaturas para cofinanciamento de atividades que se enquadrem nos Programas Comunitários e eventualmente levadas a cabo no evento, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor.

Cláusula VII

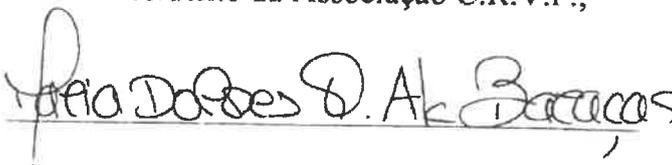
A Câmara Municipal de Vila Flor, reserva-se o direito de auditar, podendo qualquer das partes interromper ou denunciar o presente protocolo, sempre que entenda não estarem a ser cumpridos os objectivos atrás definidos.

Paços do Concelho de Vila Flor, 02 de junho de 2022

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Associação C.R.V.F.,



^{pl} O Presidente da DESTIQUE,



CÓPIA

(11)